



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 4.885 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**“CRIA COMISSÃO PARA FECHAMENTO MENSAL DAS CONTAS DO GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**CONSIDERANDO** que a Instrução Normativa nº 39, oriunda do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, regulamenta o envio do balanço mensal àquele Tribunal;

**CONSIDERANDO** que após a edição da IN39/16 houveram mudanças significativas na “remessa dos dados da abertura do exercício e da prestação de contas mensal das entidades municipais da administração direta e indireta regidas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, a partir do exercício financeiro de 2017;”

**CONSIDERANDO** as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBC T 16), aprovadas por Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC);

**CONSIDERANDO** o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), elaborado e atualizado permanentemente pela STN;

**DECRETA:**

**Artigo 1º. Cria a Comissão para Fechamento Mensal das Contas de Governo - COFEM,** com a finalidade de facilitar e conseqüentemente dar mais eficiência a gestão desta importante ferramenta de transparência dos gastos públicos, atendendo assim as exigências atuais dos Órgãos de Controle.

**Artigo 2º. Comporão a COFEM, os seguintes membros:**

- I. Servidor lotado no setor de Recursos Humanos;
- II. Servidor lotado no setor de Almoxarifado;
- III. Servidor lotado no setor de Patrimônio;
- IV. Servidor lotado no setor de Contabilidade;
- V. Servidor lotado no setor de Contratos;
- VI. Servidor lotado no setor de Licitação;
- VII. Servidor lotado no setor de Tributação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**GABINETE DO PREFEITO**

§1º. A nomeação dos servidores que comporão a **COFEM** será realizada por portaria emanada do Gabinete do Prefeito.

§2º. Havendo unificação de alguns dos setores descritos neste artigo, poderá ser nomeado apenas um servidor para atuação na **COFEM**.

**Artigo 3º.** São atribuições da **COFEM**, preservada a competência de cada setor:

**I - Compras e Licitação**

- a) Lançamento, acompanhamento e conferência dos processos licitatórios integrados e homologados no mês.
- b) Geração dos arquivos "Licitação e Itemlotelic" para o TCE-ES.

**II - Contratos**

- a) Lançamento, acompanhamento e conferência dos contratos e Aditivos de contratos publicados no mês.
- b) Geração dos arquivos "contrato e aditcont" para o TCE-ES.

**III - Almoxarifado**

- a) Lançamentos e conferência diária das notas fiscais nos Almoxarifados.
- b) Efetuar todas as saídas diariamente nos almoxarifados conforme demanda.
- c) Efetuar o cálculo e conferência de todos os Almoxarifados.
- d) Gerar e Conferir os relatórios as Tabelas das Instruções Normativas para a prestação de contas TCE-ES.
- e) Efetuar o inventário Anual dos Almoxarifados.
- f) Gerar os seguintes relatórios de Fechamento Anual.

**INVALM - Inventário Anual dos bens em Almoxarifado**

**RESAMC - Resumo do Inventário do Almoxarifado – Material de Consumo.**

**DEMAMC - Demonstrativo Analítico das Entradas e Saídas do Almoxarifado – Material de Consumo.**

**RESAMP - Resumo do Inventário do Almoxarifado – Material Permanente.**

**DEMAMP - Demonstrativo Analítico das Entradas e Saídas do Almoxarifado – Material Permanente.**

**IV - Patrimônio**

- a) Efetuar diariamente todas as Incorporações dos Bens Patrimoniais.
- b) Efetuar diariamente todas as baixas por (Alienações, Doações, Perdas, etc.) dos Bens Patrimoniais.
- c) Efetuar o cálculo e conferência de todos os Bens com sua Depreciação ou Reavaliação.
- d) Gerar e Conferir os relatórios as Tabelas das Instruções Normativas para a prestação de contas TCE-ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**GABINETE DO PREFEITO**

- e) Efetuar o inventário Anual dos Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis.
- f) Gerar os seguintes relatórios de Fechamento Anual.

**INVMOV - Inventário Anual dos bens Móveis**

**RESMOV - Resumo do inventário de bens Móveis**

**DEMBMV - Demonstrativo Analítico das Entradas e Saídas de bens Móveis.**

**INVIMO - Inventário Anual dos bens Imóveis**

**RESIMO - Resumo do inventário de bens Imóveis**

**DEMBIM - Demonstrativo Analítico das Entradas e Saídas de bens Imóveis**

**INVINT - Inventário Anual dos bens Intangíveis**

**V - Recursos Humanos e Folha de Pagamento**

- a) Efetuar os lançamentos de todos os Concursos e Processos Seletivos Efetuados em 2016.
- b) Efetuar a provisão de Férias e 13º Salário e geração da NBCASP.
- c) Geração e conferência das integrações das folhas de pagamentos processadas no mês.
- d) Efetuar a geração dos arquivos e relatórios para prestação de contas TCE-ES.

**VI - Tributação**

- a) Efetuar os lançamentos diariamente.
- b) Efetuar a geração e conferência da Integração contábil.
- c) Efetuar o cálculo do balancete de Dívida Ativa.
- d) Efetuar o cálculo da NBCASP.
- e) Gerar o arquivo da Dívida Ativa para a Prestação de Contas.

**Artigo 4º.** A **COFEM** deverá cumprir as atribuições que lhe são conferidas através do artigo anterior, atuando prioritariamente nestas atividades, que deverão ser finalizadas nos prazos definidos através de portaria própria a ser editada pelo Chefe do Executivo.

**Artigo 5º.** Na hipótese dos órgãos de controle editarem normas posteriores à data deste regulamento, que imponham envio de novos relatórios ou documentos, deverá ser o fato comunicado ao Gestor de Governo, a fim de que edite nova portaria ampliando as atividades da **COFEM**.

**Art. 6º.** Não haverá subordinação entre os membros da **COFEM**, devendo estes atuarem em cooperação, cada qual em sua área de atuação, visando atender as finalidades precípua de sua criação.

**Art. 7º.** Não serão admitidas alterações na composição dos servidores nomeados para a **COFEM**, ressalvados os casos em que houver motivo devidamente justificado e ratificado pelo Secretário Municipal em que o servidor estiver subordinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Parágrafo único:** Excetua-se da vedação do caput deste artigo, as alterações realizadas de ofício pelo Chefe do Executivo, que dispensam fundamentação.

**Artigo 8º.** Para o estrito cumprimento deste decreto, os membros da **COFEM** ficam autorizados a aplicar todas ações urgentes e necessárias, incluindo laborar fora do horário de expediente, aos finais de semana e feriados, bem como a requisição de documentos e processos de qualquer servidor deste Município.

**§1º.** Para atendimento do caput deste artigo, sendo necessário o trabalho em horários fora do expediente normal, deverá o servidor comunicar o fato formalmente ao Secretário Municipal de Administração, com as devidas justificativas.

**§2º.** A requisição de documentos de que trata este artigo deverá ser direcionada a maior autoridade do setor, motivadamente, e através de memorando interno.

**Artigo 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 10.** Revogam as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete.

  
**FRANCISCO BERNHARD VERVLOET**

Prefeito

**VITOR VICENTE GUANANDY**

Procurador Geral Municipal

  
**MERVALDO DE OLIVEIRA FARIA**

Gestor de Governo

**ALEX DA SILVA MOURA**

Secretário Municipal de Planej., Finanças e Trib.